



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0366/2018

EMENTA: Adequação do Salário Mínimo, aos Vencimentos dos Servidores e aplicação Do percentual de 1,8 aos demais Salários no âmbito do município de Araçoiaba, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Aprovou e eu Sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a atualização do salário mínimo, e adequação da remuneração paga aos servidores no percentual destinado a correção salarial, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, será no valor de R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º- O percentual a ser aplicado aos demais cargos dos servidores, Efetivos, Comissionados e Contratados será num percentual de 1,8% (um virgula oito por cento), este percentual será aplicado aos demais salários pagos pelo município para correção de distorções salariais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, será atendida por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculada a secretaria Municipal de acordo, com a previa autorização legislativo de acordo com o Art. 167, inciso V da Constituição Federal, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/1964, para despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

. 4º- Revogam –se as disposições em contrario.

Art. 5º -Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do município de Araçoiaba-PE, em 22 de fevereiro de 2018.


JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO-